



PARECER CONTROLE INTERNO
EXERCÍCIO 2024

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, e em atendimento a exigência do item 04 do anexo II, da Resolução Normativa nº 001/2016 TCE/AL, no que se refere as contas de GESTÃO, notadamente no que diz respeito as cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas a forma e conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentados, concluímos:

1. A Prestação de Contas observa os parâmetros da legislação vigente.
2. O Executivo Municipal não realizou operação de crédito, não havendo, portanto, nenhum descumprimento as normas legais.
3. O Patrimônio Municipal está em fase de implantação, através de modernização e capacitação de pessoal.
4. O Poder Executivo Municipal possui quadro de pessoal instituído por lei.
5. O Poder Executivo tem implantado em seus órgãos Almoxarifado, ainda em fase de implantação.
6. O Executivo Municipal possui Legislação determinando valor e concessão de diárias.
7. O Município possui Comissão Permanente de Licitação e Setor de Compras, os quais são responsáveis pelos processos de compras, serviços e demais controles, nos termos da Lei.
8. O Ente possui subsídios compatíveis com os previstos em Lei, atinentes aos cargos de Prefeito, Vice e Secretários Municipais.
9. A despesa total com pessoal no exercício foi de 50,78% de sua receita corrente líquida, portanto guardou compatibilidade com os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.
10. O Sistema de Controle Interno Municipal é de natureza avaliativa e fiscalizadora, conforme legislação vigente, estando o mesmo incumbido de orientar, apontar falhas e fiscalizar. Em razão disto, não realiza análises prévias e não emite manifestação em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE – AL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Bom Jesus, 20 – Centro – Matriz de Camaragibe – AL – CEP: 57.910-000
CNPJ 12.342.663/0001-73

todos os processos de dispensa e inexigibilidade, procedimentos licitatórios, contratos, convênios e outros instrumentos congêneres.

11. Os processos de realização de despesas em sua totalidade não foram submetidos previamente a verificação e análise do Controle Interno.

Oportuno salientar que o Controle Interno não se encontra estruturado com servidores técnicos de carreira, uma vez que não foi realizado concurso público. Além disso, não há colaboradores suficientes para realizar e cumprir com todas as ações e responsabilidades despendidas aos órgãos de controle. Sendo assim esclarecemos que examinamos apenas os pontos de controle indicados, referentes a Prestação de Contas Anual do exercício de 2024.

Considerando o escopo dos pontos analisados, não constatamos irregularidades, não observando qualquer fato que comprometa a gestão municipal.

Matriz de Camaragibe/AL, 30 de abril de 2025.

Claudia Trindade Mendonça Verçosa
Controladora Geral do Município